

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

# GUIA DE INSERÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO (AAE)

ORIENTAÇÕES GERAIS  
PARA OS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO DA UESB





**UESB**

Universidade Estadual  
do Sudoeste da Bahia

VITÓRIA DA CONQUISTA

**Luiz Otávio de Magalhães**

Reitor

**Marcos Henrique Fernandes**

Vice-Reitor

**Reginaldo Santos Pereira**

Pró-Reitor de Graduação

**Gleide Magali Lemos Pinheiro**

Pró-Reitora de Extensão

**Flávia Cristina Batista Caires**

Gerente Acadêmica

**Carina Soares Silva Moreira**

Gerente de Extensão

ITAPETINGA



**UESB**

Universidade Estadual  
do Sudoeste da Bahia

**Luciano Lima Souza**

Coordenador de Extensão

**Dimas Oliveira**

Assessor Especial da Reitoria

**Kergileda Oliveira Mateus**

Assessora Acadêmica



**UESB**

Universidade Estadual  
do Sudoeste da Bahia

**Josiani Moraes Vieira**

Coordenadora de Extensão

**Inês Freire**

Assessora Especial da Reitoria

**Maria de Cássia Passos Brandão**

Assessora Acadêmica



# APRESENTAÇÃO

---

A inserção curricular da extensão universitária, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 07/2018 e regulamentado pela Resolução Consepe Uesb nº 47/2024, busca garantir que, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos seja destinada a ações extensionistas, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Com essa regulamentação, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) reafirma seu compromisso com a formação integral dos estudantes, ao incorporar as Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) nos currículos de graduação, assegurando sua articulação com o ensino e a pesquisa ao longo do percurso formativo.

Este Guia tem como objetivo orientar a comunidade acadêmica da UESB – docentes, discentes, técnicos e gestores – na implementação e operacionalização da extensão nos cursos de graduação. A extensão universitária é um instrumento fundamental para promover a interação dialógica entre a universidade e a sociedade, articulando saberes acadêmicos e populares e gerando impactos sociais positivos.



# APRESENTAÇÃO

---

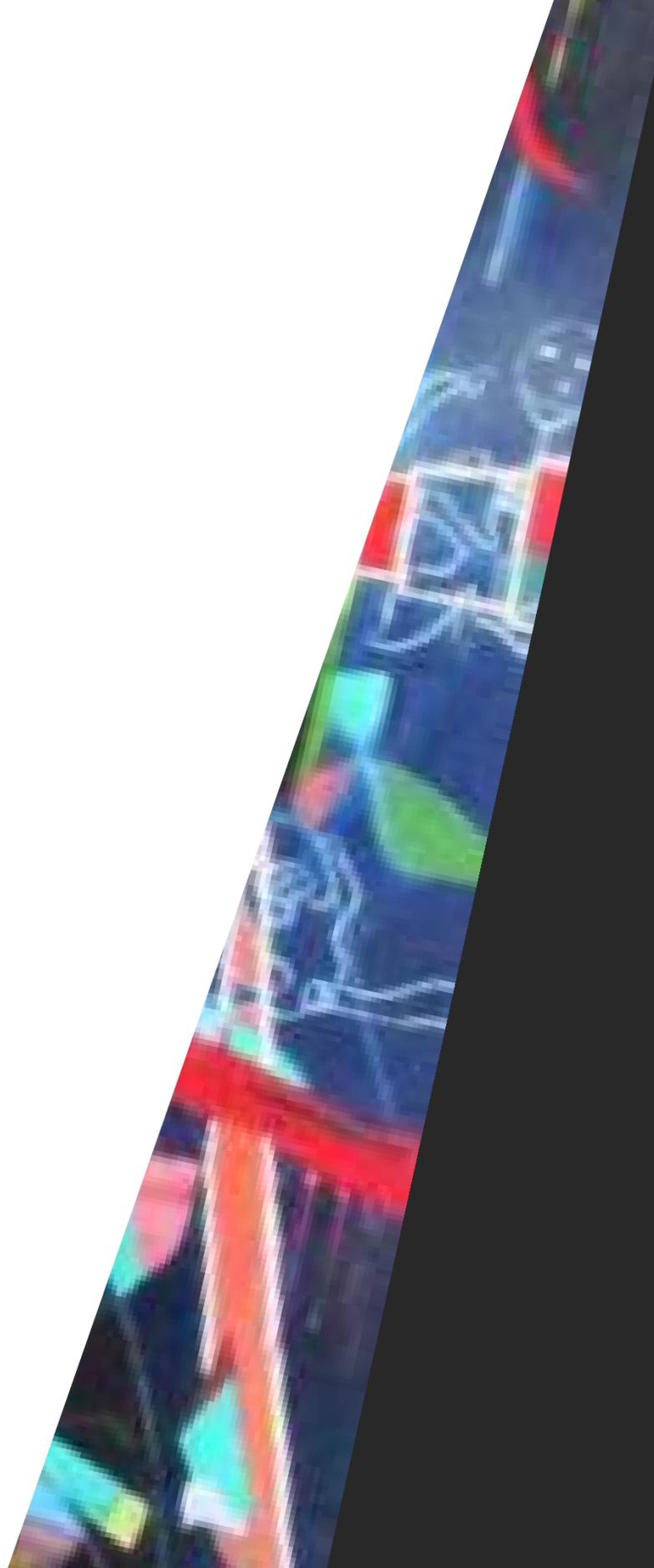
A partir deste documento, apresentamos os fundamentos legais, princípios, diretrizes e estratégias para a efetivação das AAE nos currículos, destacando sua importância na formação cidadã dos estudantes, bem como apresentamos respostas para dúvidas frequentes. Com a inserção da extensão nos currículos e no percurso formativo dos estudantes, buscamos consolidar uma universidade mais conectada com as realidades locais e regionais, comprometida com o desenvolvimento social e econômico e promotora de mudanças significativas na vida das comunidades atendidas. Dessa forma, a Uesb fortalece seu papel como instituição pública de ensino superior, alinhando suas ações ao compromisso social e à formação acadêmica de excelência.

Convidamos toda a comunidade acadêmica a se engajar neste processo, contribuindo para a construção de uma universidade mais dinâmica, participativa e integrada com a sociedade. Juntos, podemos ampliar o impacto da extensão e consolidar a Uesb como referência em ensino, pesquisa, extensão e transformação social.

# MARCO LEGAL



UESB



1 Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegurou às universidades a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, ao mesmo tempo em que determinou, às universidades, que obedecem “ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”

# MARCO LEGAL



UESB

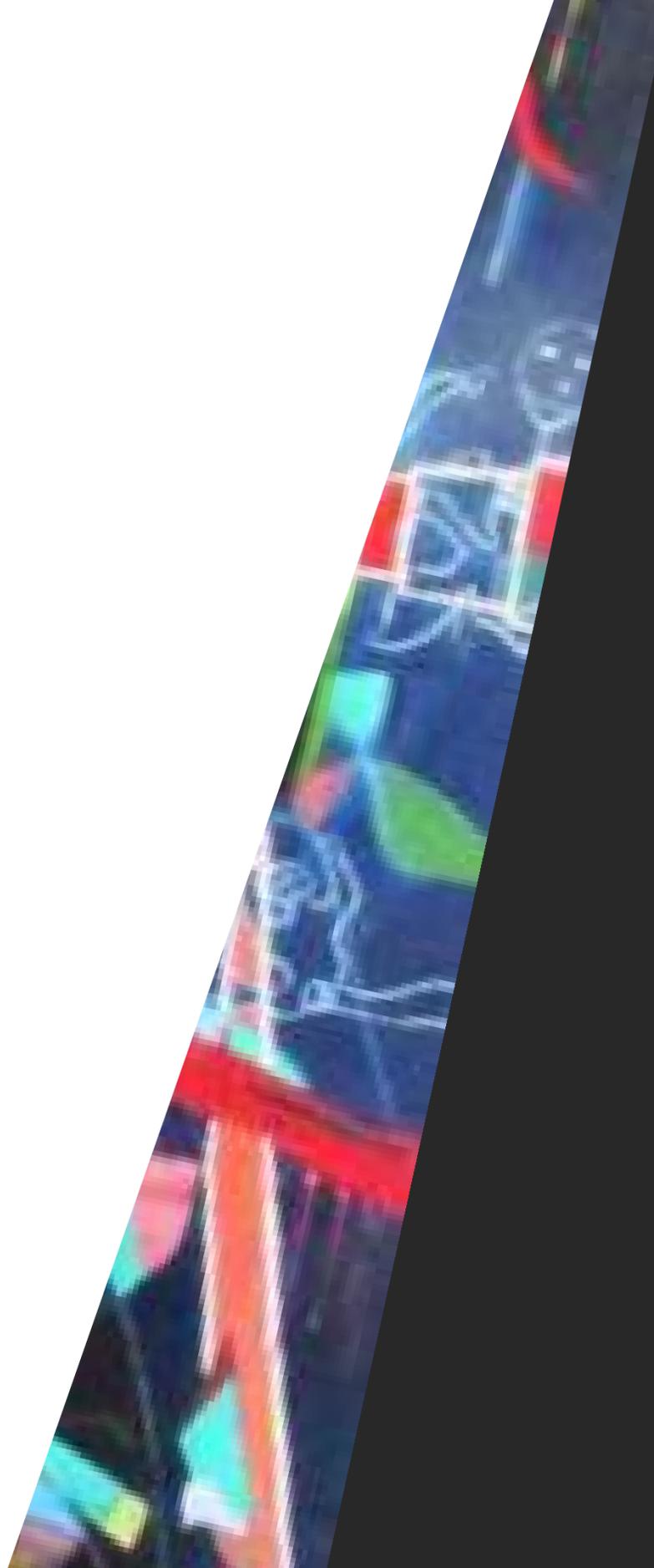
2

O disposto no art. 43, inciso VI, da Lei 9.394/1996: “A educação superior tem por finalidade: [...] VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade”.

# MARCO LEGAL



UESB



3

O disposto no item 12.7 da Lei 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação, 2014-2024): “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”

# MARCO LEGAL



UESB

4

O disposto na Lei Estadual no 13.559/2016 (Plano Estadual de Educação, 2016-2026), que, como parte da Meta 13 do PEE, estabelece a estratégia 13.5: “incentivar a requalificação dos currículos dos cursos de graduação no âmbito do Estado, assegurando mobilidade estudantil e observância dos princípios da flexibilidade, da interdisciplinaridade, da transversalidade, da contextualização e da curricularização da pesquisa e da extensão”.

# MARCO LEGAL



UESB

**5**

O disposto na Resolução Consepe Uesb nº 47/2024, que estabelece as diretrizes para a inclusão de carga horária de Ações Acadêmicas de Extensão (AAE) nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Uesb, em atendimento ao disposto na Resolução CNE/CES nº 07/2018.



# EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Conceito

**Política Nacional de Extensão Universitária  
FORPROEX 2012**

**“A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade, por meio da produção e aplicação do conhecimento, articulada ao ensino e à pesquisa.”**



# EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Resolução CNE/CES nº 07/2018 (art. 3º):

“A extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.”



# EIXOS TEMÁTICOS

Uma estratégia importante para organização das Atividades Acadêmicas de Extensão do curso é a definição de Eixos Temáticos, onde cada curso pode organizar seus Programas Estruturantes ou Projetos de Extensão em torno das linhas de cada eixo temático estabelecidas pela Política Nacional de Extensão Universitária.

Cada curso pode selecionar e adaptar as linhas temáticas de acordo com sua especificidade e contexto regional, garantindo que as atividades extensionistas estejam alinhadas às necessidades da sociedade e às competências profissionais desejadas.

**Comunicação** - Desenvolvimento de estratégias para disseminação da informação, inclusão digital, mídias comunitárias e fortalecimento do diálogo entre universidade e sociedade.

**Cultura** - Promoção da identidade cultural, preservação do patrimônio histórico, manifestações artísticas e valorização da diversidade cultural.

**Direitos Humanos e Justiça** - Defesa dos direitos humanos, inclusão social, equidade de gênero, enfrentamento da violência e fortalecimento da cidadania.

**Educação** - Formação docente, programas de alfabetização, educação inclusiva, educação ambiental, educação antirracista, desenvolvimento de metodologias inovadoras de ensino, entre outros.

**Meio Ambiente** - Sustentabilidade, preservação de ecossistemas, gestão ambiental e promoção de práticas ecológicas.

**Saúde** - Ações voltadas para a saúde coletiva, bem-estar, prevenção de doenças e fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Tecnologia e Produção** - Transferência de tecnologia, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento de soluções tecnológicas para demandas sociais e econômicas.

**Trabalho** - Qualificação profissional, inclusão no mercado de trabalho, economia solidária e desenvolvimento de novas formas de organização do trabalho.

# MODALIDADES

## Programas

São ações contínuas e integradas, com caráter orgânico e institucional, voltadas a um tema ou território específico. Envolvem um conjunto de projetos articulados entre si, sob uma mesma coordenação e objetivos.

📌 Exemplo: Programa de Formação Docente com projetos de alfabetização, formação continuada e acompanhamento pedagógico em escolas públicas.

## Características

- Longa duração (geralmente plurianual);
- Visam resultados estruturantes;
- Podem agregar diversos projetos e ações;
- Têm maior potencial de impacto institucional e social.



# MODALIDADES

## Projetos

São ações com objetivos definidos, metodologia específica e prazo determinado para execução.

Podem estar vinculados a programas ou serem projetos isolados.

📌 Exemplo: Projeto de Saúde da Mulher em parceria com unidades básicas de saúde, com realização de oficinas e atendimentos.

## Características

- Menor duração que os programas (semestral ou anual);
- Foco temático mais delimitado;
- Envolvem ações práticas com a comunidade;
- Exigem planejamento, execução e avaliação.



# MODALIDADES

## Cursos

São atividades de caráter formativo, com estrutura didático-pedagógica definida, realizadas com a comunidade externa.

## Características

- Carga horária definida e certificação;
- Podem ser de formação inicial ou continuada;
- Voltados para a capacitação técnica, cultural, cidadã;
- Incluem oficinas, minicursos, capacitações, etc.

📌 Exemplo: Curso de Introdução ao Mundo Digital para idosos da comunidade.



# MODALIDADES

## Eventos

São atividades com objetivo de comunicação, socialização e difusão de saberes, voltadas para a troca de experiências entre universidade e comunidade.

📌 Exemplo: Mostra Cultural de Saberes Tradicionais com participação de mestres populares e coletivos artísticos.

## Características

- De curta duração;
- Incluem seminários, encontros, feiras, mostras, exposições, festivais etc.;
- Devem envolver planejamento, participação ativa e foco no impacto social.



# MODALIDADES

## Prestação de Serviços

Consiste na aplicação de conhecimentos técnico-científicos para atender a demandas específicas da comunidade externa.

📌 Exemplo: Atendimento psicológico comunitário, assistência jurídica gratuita ou consultoria ambiental para cooperativas.

## Características

- Responde a necessidades sociais reais;
- Deve ter caráter educativo, inovador e transformador;
- Envolve ações como atendimentos, consultorias, assessorias técnicas, produção de laudos etc.





IV ENCONTRO DE  
PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO  
DA GRADUAÇÃO DA UESB

UESB  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SERTÃO  
BARRA DO VALE

PROGRAD

Abertura:  
Extensão Universitária na Graduação  
Sustentabilidade e Estratégia

# PRINCÍPIOS E

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

# DIRETRIZES



# PRINCÍPIOS



## Interação Dialógica

A extensão deve promover uma relação interativa e transformadora entre a universidade e a sociedade, favorecendo a troca de conhecimentos e experiências. Essa interação deve ser pautada pelo respeito mútuo, valorização dos saberes populares e acadêmicos e construção coletiva do conhecimento, fortalecendo a participação social e a cidadania ativa.

## Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

As ações extensionistas devem ser desenvolvidas a partir de uma abordagem integradora entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo uma formação acadêmica ampla e contextualizada. A interdisciplinaridade favorece a solução de problemas complexos da sociedade, permitindo que os estudantes desenvolvam uma visão sistêmica e competências múltiplas para a atuação profissional.

# PRINCÍPIOS



## Indissociabilidade

A extensão deve ser articulada com o ensino e a pesquisa, garantindo a formação integral dos estudantes. Dessa forma, o conhecimento gerado na pesquisa pode ser aplicado em contextos sociais reais por meio da extensão, ao mesmo tempo em que a prática extensionista retroalimenta a pesquisa e enriquece os processos de ensino-aprendizagem.

## Impacto e Transformação Social

As atividades devem gerar benefícios concretos para a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a inclusão social. A extensão deve atuar na resolução de problemas locais e globais, promovendo o bem-estar das comunidades atendidas e incentivando o desenvolvimento de políticas públicas eficazes.

# PRINCÍPIOS



## Fomento à Formação Cidadã

A extensão deve estimular a formação crítica, ética e cidadã dos estudantes, preparando-os para atuar com responsabilidade social. O contato direto com a realidade social amplia a consciência dos estudantes sobre desigualdades e desafios sociais, incentivando o compromisso com a justiça social, os direitos humanos e a participação democrática.

# DIRETRIZES

## Carga horária mínima

As atividades de extensão devem corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação da Uesb, conforme estabelecido pela Resolução Consepe nº 47/2024. Essa exigência busca garantir que os estudantes tenham uma experiência significativa em atividades extensionistas, promovendo um aprendizado prático que complemente sua formação teórica e acadêmica.



# DIRETRIZES

Inserção do Componente Curricular  
“Atividades Acadêmicas de Extensão – AAE”

As atividades extensionistas devem ser incorporadas às matrizes curriculares dos cursos a partir dois formatos:

i) sob a forma de disciplina, ou de parte de disciplina, integrada à matriz curricular do curso;

ii) por meio de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Essa incorporação deve ser planejada de maneira a garantir coerência pedagógica e integração com os objetivos de formação do curso, e o perfil do egresso, permitindo que os estudantes desenvolvam habilidades práticas alinhadas às demandas sociais e profissionais.



# DIRETRIZES

## Inserção do Componente Curricular “Atividades Acadêmicas de Extensão – AAE”

Para que as ações de extensão desenvolvidas pelos estudantes sejam reconhecidas como Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE), é necessário que as mesmas atendam, simultaneamente, a todos os requisitos fixados Art. 4º da Resolução Consepe nº 47/2024:

I. que a atividade envolva, de forma majoritária, pessoas de populações ou comunidades externas à Uesb ou, se a atividade for promovida por outra instituição de ensino superior, que a atividade envolva majoritariamente pessoas e comunidades externas ao corpo de servidores e discentes da instituição promotora da atividade;



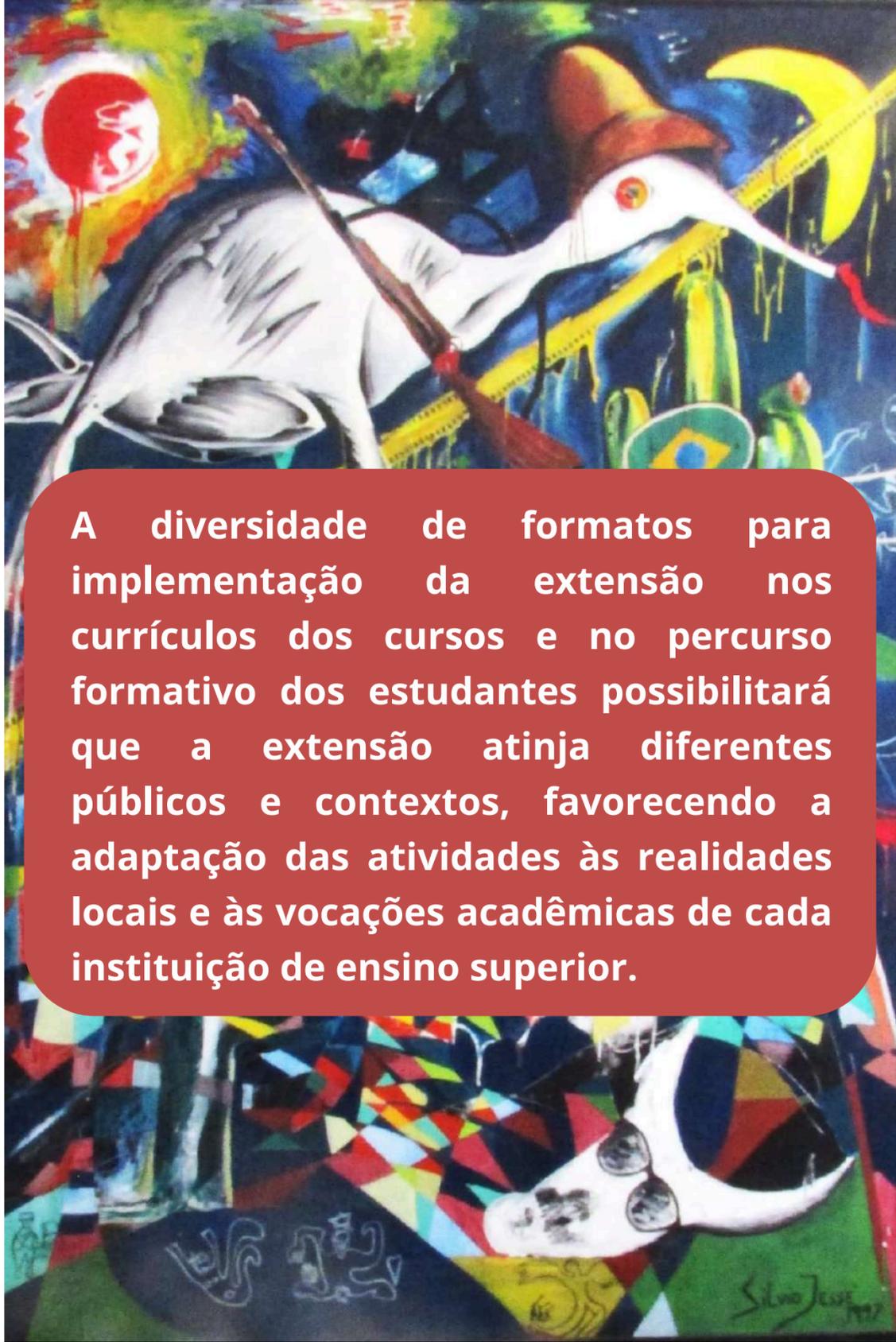
# DIRETRIZES

## Inserção do Componente Curricular “Atividades Acadêmicas de Extensão – AAE”

II. que a atividade esteja vinculada à formação acadêmica, profissional e cidadã do estudante, de acordo com o perfil do egresso estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, e mediante análise e decisão do Colegiado do Curso;

III. que a atividade tenha sido desenvolvida de forma a reconhecer e afirmar o estudante de graduação da Uesb como protagonista de sua formação acadêmica, técnica e cidadã e como agente de transformação social e de produção, disseminação e troca de saberes;

IV. que a atividade tenha sido desenvolvida sob orientação ou supervisão de profissional docente de ensino superior, discente de doutorado ou pós-doutorando, da Uesb ou de outra instituição de ensino superior.



A diversidade de formatos para implementação da extensão nos currículos dos cursos e no percurso formativo dos estudantes possibilitará que a extensão atinja diferentes públicos e contextos, favorecendo a adaptação das atividades às realidades locais e às vocações acadêmicas de cada instituição de ensino superior.

# DIRETRIZES

## Modo de Implementação

As Atividades Acadêmicas de Extensão também poderão ser desenvolvidas sob a forma de disciplina, ou de parte de disciplina, integrada à matriz curricular do curso, desde que atendidos os requisitos fixados nos incisos I a IV do art. 6º da Resolução Consepe nº 47/2024:

I - o Projeto Pedagógico do Curso deverá descrever a disciplina, ou parte da carga horária da disciplina, como ação de extensão a ser executada pelos estudantes, sob a supervisão do docente responsável pela mesma;

II - que a disciplina, ou a parte da disciplina a ser admitida como AAE, no seu desenvolvimento, atenda aos requisitos fixados nos incisos I a IV do art. 4º da presente Resolução;

III - que, no Projeto Pedagógico do Curso, a soma da carga horária de disciplinas, ou partes de disciplinas, passíveis de ser admitidas como AAE, não ultrapasse 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de AAE estabelecida para a integralização curricular dos alunos do curso;

IV - outros, a serem fixados em regulamento próprio, a ser estabelecido pela Câmara de Graduação, em articulação com a Câmara de Extensão, e homologado pela Presidência do Consepe.



# DIRETRIZES

## Participação Estudantil

O protagonismo dos estudantes deve ser o eixo central das ações extensionistas, garantindo não apenas sua inserção, mas também seu envolvimento ativo na concepção, planejamento e execução das atividades. Os estudantes devem ser incentivados a assumir papéis de liderança, propor soluções inovadoras e atuar diretamente na resolução de problemas reais da sociedade. Essa participação efetiva possibilita o desenvolvimento de competências socioemocionais, habilidades de comunicação, trabalho em equipe e pensamento crítico, além de fortalecer sua autonomia, responsabilidade social e compromisso com a transformação da realidade em que estão inseridos.



# DIRETRIZES

## Avaliação e Acompanhamento

As atividades devem ser monitoradas e avaliadas periodicamente para garantir a qualidade e efetividade da extensão universitária. A avaliação deve incluir critérios como impacto social, engajamento dos estudantes e qualidade da formação proporcionada, permitindo ajustes e aprimoramentos contínuos das iniciativas extensionistas. O Colegiado poderá constituir Comissão para elaboração do Plano de Extensão do curso, bem como seu acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas.



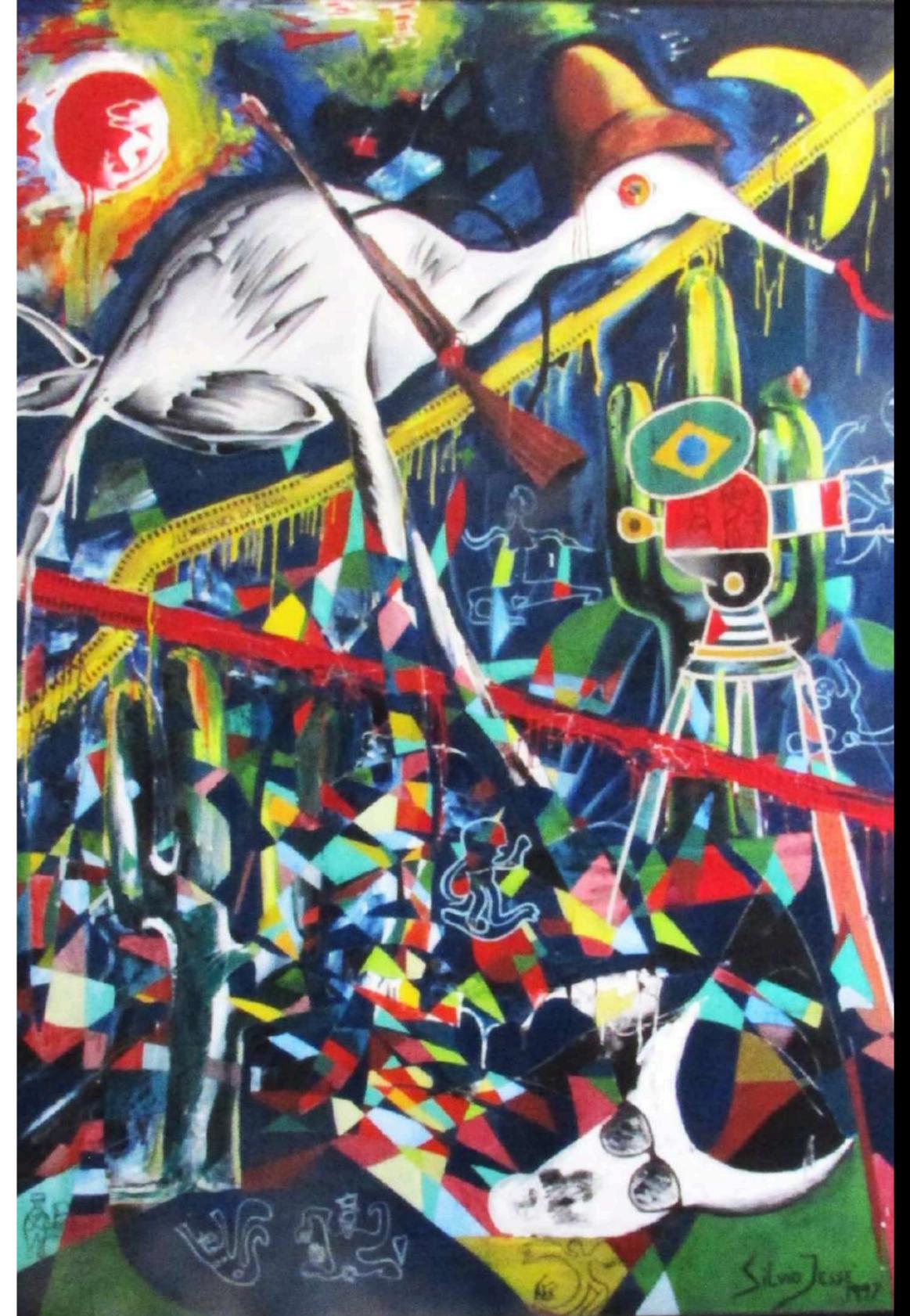
# DIRETRIZES

## Parcerias Institucionais

Deve-se buscar a colaboração com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e setor produtivo para ampliar o alcance e a relevância das ações extensionistas. As parcerias possibilitam a realização de atividades mais abrangentes e sustentáveis, conectando a universidade com as demandas reais da sociedade e promovendo soluções inovadoras para desafios sociais, econômicos e ambientais.

## Flexibilidade na Organização Curricular

A inserção da extensão nos currículos dos cursos da Uesb deve respeitar as especificidades de cada curso, garantindo a adaptação às demandas locais e regionais, sobretudo para os cursos que funcionam no turno noturno. Essa flexibilidade permitirá a criação coletiva de estratégias próprias para a implementação da extensão, assegurando que as atividades estejam alinhadas aos perfis dos cursos e às necessidades dos estudantes e as respectivas comunidades atendidas.



NA PRÁTICA



## **OPERACIONALIZAÇÃO NO CURRÍCULO DO CURSO**

---

**Para viabilizar a inserção da extensão nos cursos de graduação, organizamos as orientações para a inserção do item “Atividades Acadêmicas de Extensão” nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UESB**



**01**

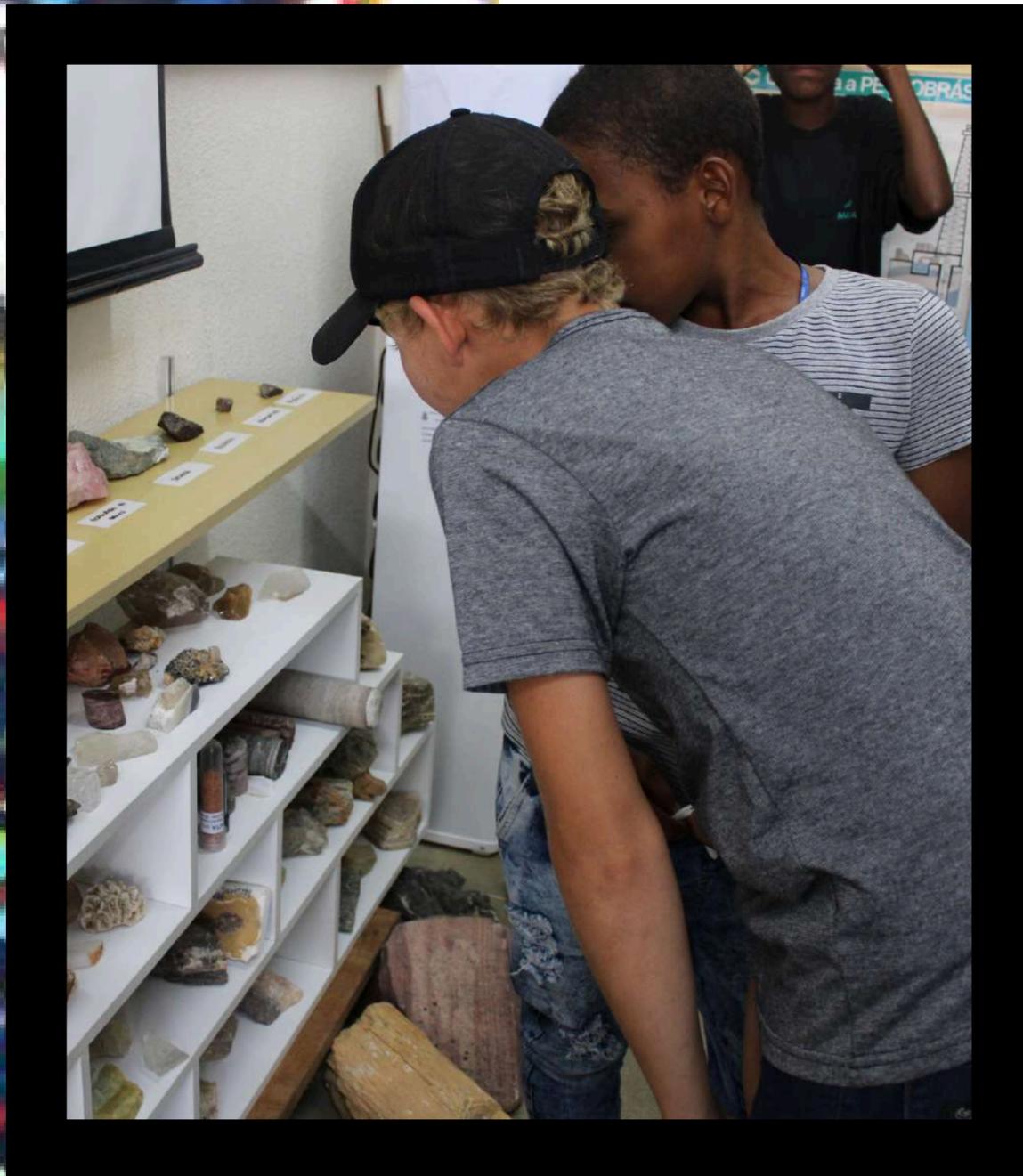
## **Integração da Carga Horária**

**As AAE devem ser integradas à carga horária total dos cursos, garantindo que não haja aumento da carga horária, alteração na semestralidade ou necessidade de criação de novas disciplinas. Nos cursos de Licenciatura, a carga horária das disciplinas de dimensão pedagógica deve manter-se em 1/5 da carga horária total do curso.**

**02**

## **Obrigatoriedade para Novos Estudantes**

**A partir do Segundo Período Letivo de 2025, as AAE serão componentes obrigatórios para todos os estudantes que ingressarem nos cursos de graduação da UESB.**



**03**

### **Documento Curricular**

É necessário formalizar a inclusão do item “Atividades Acadêmicas de Extensão” nos PPCs, especificando critérios, carga horária e formas de integração com outras atividades acadêmicas.

**04**

### **Concepção de Extensão**

Deve-se apresentar a concepção de extensão da UESB, que dialoga com a Política Nacional de Extensão Universitária, enfatizando seu papel interdisciplinar e seu impacto na formação cidadã, cultural, científica e tecnológica.

**05**

### **Conexão com Objetivos e Perfil do Egresso**

Explicitar como as AAE se relacionam com os objetivos gerais do curso e com o perfil desejado do egresso, contribuindo para a formação integral do estudante.



## **06** **Integração Curricular**

**Detalhar como a AAE se integrará ao percurso formativo do estudante, articulando ensino, pesquisa e extensão.**

## **07** **Implementação da AAE**

**Definir os procedimentos para a realização da AAE, especificando os projetos, programas e ações esporádicas que integrarão estas atividades. Também deve ser estabelecido critérios de acompanhamento e avaliação, incluindo a criação de uma barema para garantir a qualidade das atividades.**



**08**

## **Documentação e Comprovação**

**1. Estabelecer a periodicidade e os procedimentos para que os estudantes apresentem ao colegiado do curso ou à comissão designada os documentos comprobatórios da AAE realizadas por meio de Programas, Projetos, entre outros, para análise e cálculo das horas dedicadas às atividades.**

**09**

## **Quadro de Disciplinas e Ementas**

**Nos casos em que as AAE forem oferecidas como disciplina ou parte de uma disciplina existente, deve ser apresentado um quadro descritivo com as disciplinas envolvidas, suas cargas horárias e a carga horária destinada à AAE. Além disso, deve-se revisar ou criar ementas que reflitam a integração da AAE ao currículo.**



# POSSIBILIDADES DE IMPLANTAÇÃO DA AAE

---

O R G A N I Z A Ç ã O



# **SOB A FORMA DE DISCIPLINA**

**A inserção da extensão universitária pode ocorrer sob a forma de disciplinas, ou mesmo como parte de disciplinas já existentes, desde que devidamente integrada à matriz curricular dos cursos. Para tanto, é imprescindível que sejam atendidos os requisitos abaixo:**

**a. o Projeto Pedagógico do Curso deverá descrever a disciplina, ou parte da carga horária da disciplina, como ação de extensão a ser executada pelos estudantes, sob a supervisão do docente responsável pela mesma;**

**b. que a disciplina, ou a parte da disciplina a ser admitida como AAE, no seu desenvolvimento, atenda aos requisitos fixados nos incisos I a IV do art. 4º da presente Resolução;**

**c. que, no Projeto Pedagógico do Curso, a soma da carga horária de disciplinas, ou partes de disciplinas, passíveis de ser admitidas como AAE, não ultrapasse 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de AAE estabelecida para a integralização curricular dos alunos do curso;**

**d. outros, a serem fixados em regulamento próprio, a ser estabelecido pela Câmara de Graduação, em articulação com a Câmara de Extensão, e homologado pela Presidência do Consepe.**

# PROGRAMAS ESTRUTURANTES

Modalidade contínua e institucionalizada de ação extensionista, com caráter formativo e organizador das atividades de extensão dentro de um curso, núcleo, departamento ou área temática. Ele reúne e articula projetos, ações, cursos e eventos em torno de um tema comum ou de um eixo de atuação territorial ou social. É uma ação que dá coerência, identidade e direção às ações de extensão desenvolvidas por um curso, sendo a base para organizar e reconhecer as AAE dos estudantes.

## Características de um Programa

### Estruturante

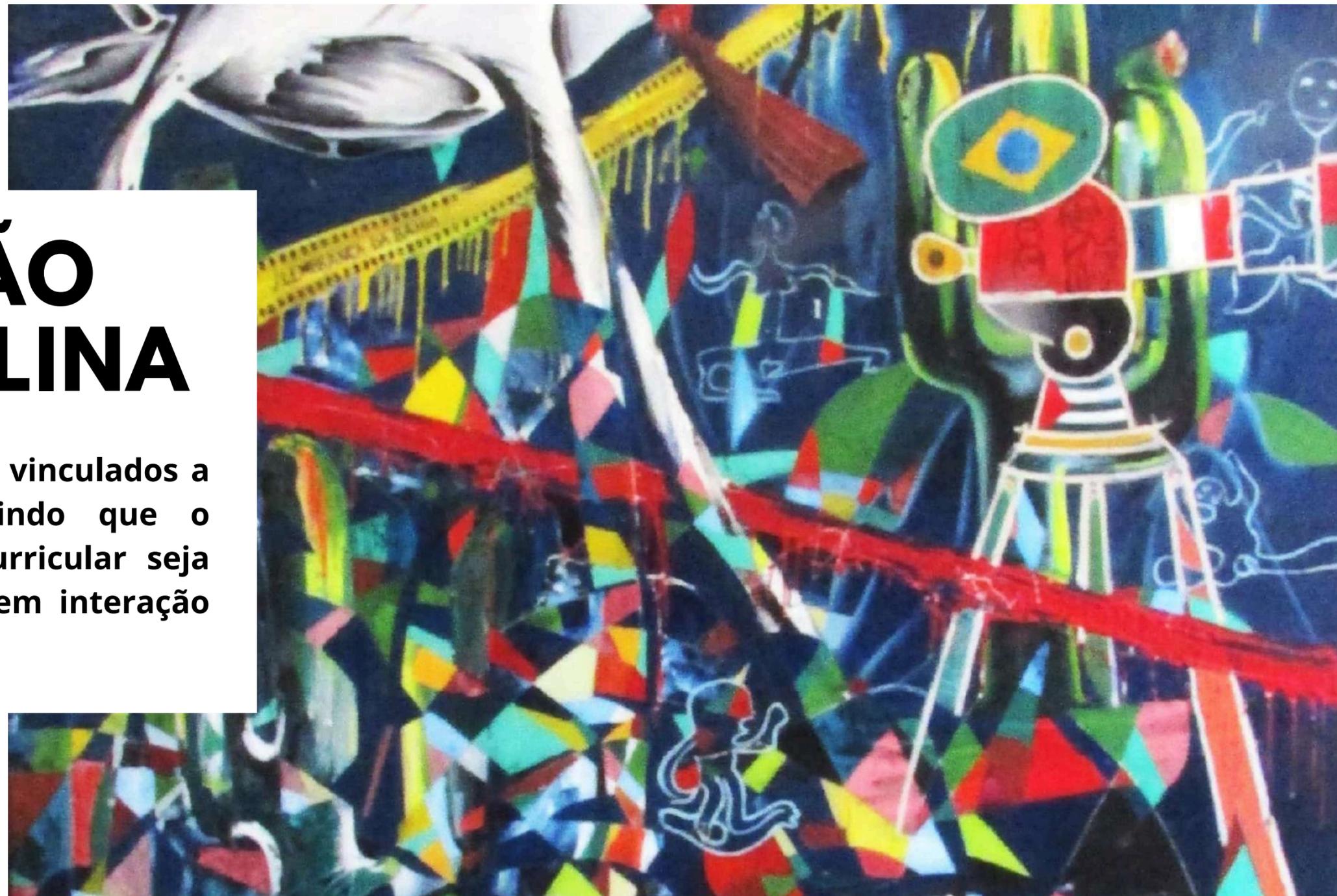
- Duração longa (geralmente sem tempo determinado para finalizar);
- Vinculado à política institucional de extensão;
- Coordenado por docentes (ou técnicos com formação superior);
- Deve ter, no mínimo, dois projetos vinculados registrados no SigExt;
- Pode envolver interdisciplinaridade, intersetorialidade e parcerias externas.

## Ele é estruturante porque

- Organiza e articula a inserção da extensão no PPC dos cursos;
- Dá sustentabilidade às ações (evita ações pontuais e isoladas);
- Facilita o acompanhamento pedagógico e a avaliação;
- Garante a continuidade entre turmas e gera acúmulo institucional;
- Pode agregar diferentes formatos de extensão: projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

# ARTICULAÇÃO COM DISCIPLINA

Projetos de extensão podem ser vinculados a disciplinas específicas, permitindo que o aprendizado do componente curricular seja aplicado em contextos reais e em interação com a comunidade.





## **Atividades Acadêmicas de Extensão por meio dos Programas PIBID, Educação Tutorial (PET MEC), Educação Tutorial Institucional (PETI) e Educação pelo Trabalho e Saúde (PET-Saúde)**

A inclusão de atividades de extensão nesses Programas deverão ser cadastradas e aprovadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

## **Atividades Complementares**

As atividades extensionistas que não forem admitidas pelo Colegiado como Atividade Acadêmicas de Extensão (AAE), poderão ser reconhecidas como Atividades Complementares na matriz curricular, permitindo que os estudantes cumpram parte da carga horária exigida por meio de sua participação como ouvintes em programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços.

# PERGUNTAS FREQUENTES

---

## 1. Como calcular os 10% de atividades de extensão?

Este cálculo deve ser feito com base na carga horária total do curso, incluindo a carga horária de estágio.

## 2. Será necessário mudar o PPC para contemplar a inserção da extensão no currículo do curso?

Sim. A inserção da extensão no currículo do curso irá alterar o plano de ensino, mas, não necessariamente modificará sua ementa. Mas haverá necessidade de alteração imediata no PPC, alinhando os objetivos do curso e perfil do egresso, sendo assim, será importante explicitar nele a extensão.

## 3. Todas as atividades de extensão podem ser inseridas no currículo do curso como AAE?

Não. Somente aquelas que estiverem organizadas como disciplinas e em projeto e/ ou programa de extensão, as quais, por sua vez, devem estar vinculados a Atividades Acadêmicas de Extensão do curso de graduação.

## 4. Os Programas e Projetos existentes e registrados na Proex podem ser considerados para fins de inserção curricular da extensão?

Sim. Pela Resolução que regulamenta a Extensão no âmbito da Uesb, o estudante pode ser inserido em ações extensionistas a partir do 2º semestre do curso.

# PERGUNTAS FREQUENTES

---

**5. Como fazer com que os alunos atuem nas atividades de extensão gradativamente ao longo do curso de forma que não deixem para realizá-las todas ao mesmo tempo?**

Caberá a cada curso definir o momento em que as atividades de extensão devem ser realizadas de acordo com o projeto pedagógico do curso. Recomendamos que esta oferta seja distribuída em mais de um período, possibilitando a participação dos alunos. Pela Resolução que regulamenta a extensão no âmbito da Uesb, o estudante pode ser inserido em ações extensionistas a partir do 2º semestre do curso.

**6. Para fins de inserção curricular da extensão, um estudante só pode participar de atividades de extensão promovidas pelo curso ao qual está matriculado?**

Não. O estudante pode participar de qualquer atividade, inclusive de outros cursos, cumprindo

um dos princípios da extensão que é o princípio da interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

# PERGUNTAS FREQUENTES

---

## **7. Que atividades de extensão serão consideradas para fins de inserção curricular da extensão?**

Para fins de atendimento a Resolução 47/2024, as atividades de extensão que poderão ser creditadas são: ações contínuas como programas e projetos e ações esporádicas (cursos e eventos), desde que o

estudante exerça a função de organizador. No entanto, o Art. 4º dessa Resolução, estabelece outras possibilidades de aproveitamento de ações desenvolvidas pela Uesb que, em suas dimensionalidades, apresentam características extensionistas.

## **8. A inserção curricular da extensão irá aumentar a carga horária total do curso?**

Não necessariamente. Um curso que tem, por exemplo, 5000 h, teria que ter 500 horas dedicadas a programas e projetos de extensão e disciplinas. Essas 500 horas devem estar incluídas nas 5000 h.

## **9. As disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório podem ter carga horária destinada as Atividades Acadêmicas de Extensão?**

Não. Conforme a Resolução Consepe nº 47/2024, nenhuma carga horária de AAE pode ser computada nas disciplinas de estágio supervisionado obrigatório nem de estágio não obrigatório.



# PERGUNTAS FREQUENTES

---

## 10. Será necessário mudar o PPC para contemplar a inserção da extensão no currículo do curso?

Sim. A inserção da extensão no currículo do curso irá alterar o plano de ensino, mas não necessariamente modificará sua ementa. Mas haverá necessidade de alteração imediata no PPC, alinhando os objetivos do curso e perfil do egresso, sendo assim, será importante explicitar nele a extensão.

## 11. As disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório podem ter carga horária destinada as Atividades Acadêmicas de Extensão?

Não. Conforme a Resolução Consepe nº 47/2024 nenhuma carga horária de AAE pode ser computada nas disciplinas de estágio supervisionado obrigatório nem de estágio não obrigatório.

## 12. Como fazer o cômputo de carga horária de AAE em disciplinas já existentes no currículo do curso?

Faz-se necessário que o/a professor/a faça uma análise quanto:

a) avaliar se no âmbito da disciplina já são desenvolvidas, ou é possível serem desenvolvidas, atividades de caráter extensionista.

b) Uma vez feita essa análise, o/a docente deve avaliar, dentro do total da CH da disciplina, quantas horas (sejam teóricas e/ou práticas) poderiam ser reconhecidas como de caráter extensionista.

c) O docente responsável pela disciplina deverá organizar as atividades de extensão realizadas no âmbito da disciplina a partir de um programa/projeto de extensão a ser validado pela Pró-Reitoria de Extensão.



# PERGUNTAS FREQUENTES

---

Por exemplo, em uma disciplina com total de 60h, o docente avaliou que as atividades de caráter extensionista realizadas nesta poderiam destinar 20h, incluindo-se nessa avaliação a preparação dos alunos para a prática e o tempo de realização das atividades. Portanto, essa disciplina de 60h destinará 20h de atividades acadêmicas de extensão (AAE).

Obs.: trata-se de um reconhecimento de horas dentro do total da carga horária da disciplina e não de acréscimo de carga horária.

## **13. Todos os estudantes devem assinar Termo de Compromisso com a Proex?**

Não.

O acompanhamento do cumprimento da carga horária destinada AAE é de responsabilidade do Colegiado de Curso.

## **14. É necessário incluir o Programa Estruturante ou Projetos de Extensão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC)?**

Não. A inclusão desses elementos no PPC não é obrigatória, considerando possibilidades de mudanças e inclusão de novas atividades ao longo da execução da proposta. A descrição das ações extensionistas deverá ser realizada apenas no momento de formalização da ação no SigExt.

Porém, entendemos que caso o Colegiado do Curso opte por ter um programa estruturante, que este seja brevemente apresentado no PPC e posteriormente elaborado e aprovado pelo edital específico para AAE realizado pela Proex.



# PERGUNTAS FREQUENTES

**15. Como será o financiamento das ações, caso o colegiado opte pela inserção curricular da extensão por meio de disciplinas?**

As atividades planejadas por uma ou mais disciplinas, deverão compor programas e/ou projetos para posterior formalização no SigExt, conforme rotina da Proex.

**16. De que forma os Colegiados podem acompanhar o cumprimento da carga horária extensionista pelos discentes?**

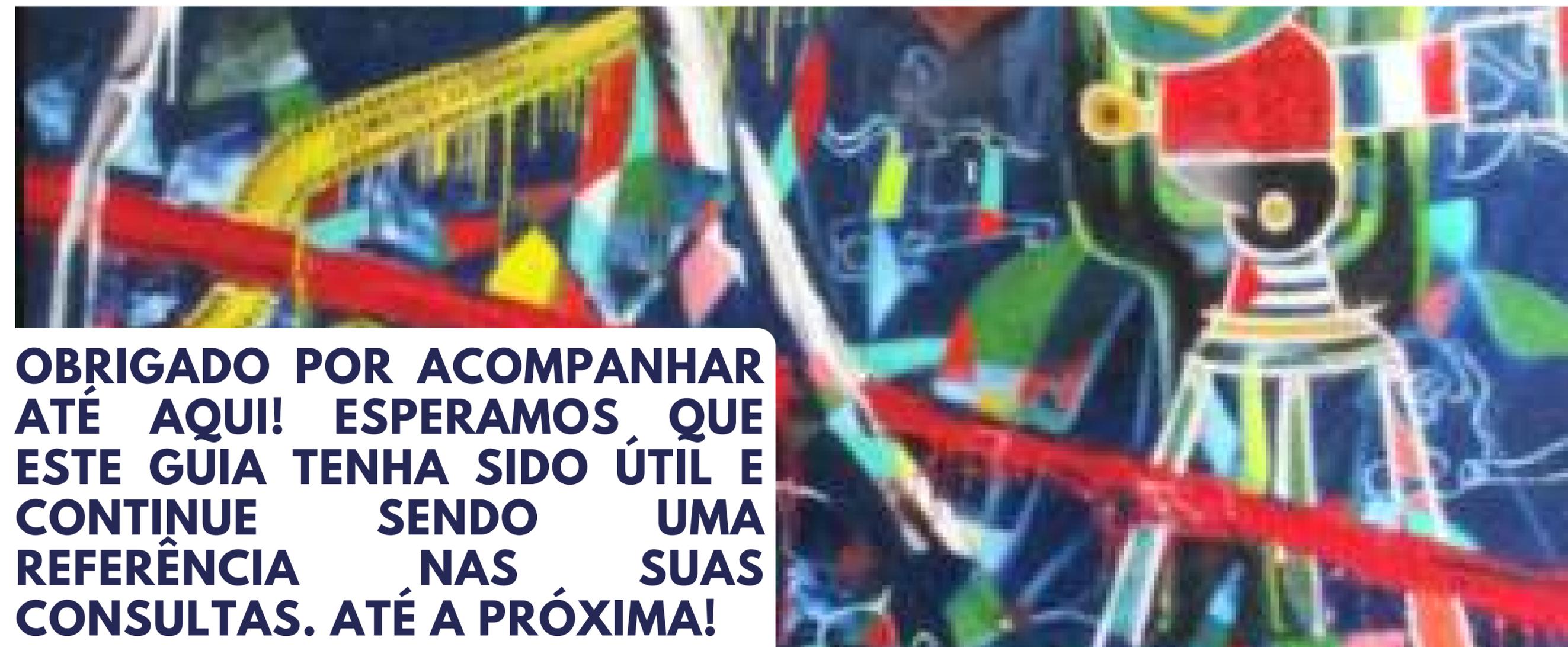
Considerando as possibilidades de inserção curricular da extensão apresentadas na Resolução Consepe 47/2024, recomenda-se a elaboração de um barema, no entanto, a forma de acompanhamento fica a critério de cada Colegiado de Curso, em consonância com a/s modalidade/s selecionadas.

**17. Os percentuais de participação dos públicos externo e interno seguem os mesmos critérios dos editais de Extensão?**

Não. No caso da inserção curricular da extensão, é exigido que, no mínimo, dois terços (2/3) dos participantes das ações extensionistas sejam provenientes do público externo à universidade.

**18. Os alunos podem cumprir a CH de inserção curricular da extensão em apenas uma das possibilidades apresentadas na Resolução Consepe 47/2024?**

Sim. Entretanto é recomendável que ele possa participar de ações diversificadas. Entretanto, Caso o colegiado opte por disciplinas poderá ter o máximo de 75% da carga horária de AAE por meio de disciplinas.



**OBRIGADO POR ACOMPANHAR  
ATÉ AQUI! ESPERAMOS QUE  
ESTE GUIA TENHA SIDO ÚTIL E  
CONTINUE SENDO UMA  
REFERÊNCIA NAS SUAS  
CONSULTAS. ATÉ A PRÓXIMA!**

# REFERÊNCIAS

---

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRASIL. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regula a inserção da extensão nos cursos de graduação. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 dez. 2018.
- FORPROEX – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras. Política Nacional de Extensão Universitária. Brasília, DF: Forproex, 2012.
- UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Resolução Consepe nº 47, de 27 de março de 2024. Regulamenta a inserção curricular da extensão nos cursos de graduação da UESB, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7/2018.
- BAHIA (Estado). Lei nº 13.559, de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE (2016-2026). Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, BA, 12 maio 2016.

# REFERÊNCIAS

---

- JESSÉ, Sílvio. Quadro pintado por Sílvio Jessé [pintura]. Fotografado por Thayane Santos Costa. Vitória da Conquista, BA, 1997
- Imagens: arquivos Proex/Prograd 2025

# MATERIAL DE APOIO

---

## Link dos Manuais da Extensão

- [Manual do Extensionista - orientações para o cadastramento de propostas na plataforma SigExt](#)
- [Manual de execução dos serviços geridos pela Proex](#)
- [Manual do Outorgado](#)

# CONTATOS

---

- Pró-Reitoria de Graduação - Prograd  
prograd@uesb.edu.br / (77) 3424-8604
  
- Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex  
proex@uesb.edu.br / (77) 3424-8603



# UESB

Universidade Estadual  
do Sudoeste da Bahia



**UESB**

**PROEX**

Pró-Reitoria de Extensão e  
Assuntos Comunitários



**UESB**

**PROGRAD**

Pró-Reitoria de  
Graduação